



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 189/2006  
DE 13 DE MARÇO DE 2006

PUBLICAÇÃO

Publicado em 13/03/2006  
Lagarto, 13 de 03 de 06

\_\_\_\_\_  
FUNÇÃO (ART. 17)

DENOMINA RUA E TRAVESSAS E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Boa Vista;

**Art.1º** – Ficam denominadas as seguintes Rua e Travessas, no Bairro Alto da

- a) Fica denominada de Rua “**Antônio Marques da paixão**”, a Rua S/D nº 2805, localizada na quadra 01 no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da Seplan;
- b) Fica denominada de Rua “**Maria Rufina de Jesus**”, a Rua S/D nº 2820, localizada na quadra 04 no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da Seplan.
- c) Fica denominada de Travessa “**Antônio Marques da Paixão**”, a atual Rua 2810, localizada na quadra 03 no mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da Seplan.
- d) Fica denominada de Travessa “**Maria Rufina de Jesus**”, a atual Rua 2815, localizada na quadra 05 no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da Seplan.
- e) Fica denominada de Travessa “**João Psiu I**”, a atual Travessa 2825, localizada na quadra 06 no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da Seplan.
- f) Fica denominada de Travessa “**João Psiu II**”, a atual Travessa 2830, localizada na quadra 07 no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da Seplan.

**Art. 2º** - A Secretaria de Obras, Transportes, Meio Ambiente e Urbanismo do Município, tomará as providências necessárias para aposição das placas nas citadas artérias.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 13 de  
março de 2006.**

  
**José Rodrigues dos Santos  
Prefeito Municipal**